



ESTADO DE SERGIPEMUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/26

ÓRGÃO DEMANDANTE: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito / Departamento de Trânsito.

ASSUNTO: Justificativa para Aquisição de Aparelhos Smartphone

### 1. DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

A presente solicitação tem por objetivo aparelhar o corpo de Agentes de Trânsito com dispositivos móveis (smartphones) que servirão como ferramenta de trabalho indispensável para a execução das atividades de fiscalização, monitoramento e controle viário.

Atualmente, o processo de fiscalização em vias públicas demanda agilidade e integração com sistemas informatizados. Os smartphones serão utilizados para:

- **Lavratura de AIT Eletrônico:** Substituição dos tradicionais blocos de papel, reduzindo erros de preenchimento, otimizando o tempo do agente em via e agilizando a tramitação das multas junto aos sistemas do Detran/Senatran;
- **Registro Multimídia:** Captura de imagens e vídeos de alta resolução para servir como meio de prova, resguardando a Administração Pública em caso de recursos de infrações;
- **Consultas em Tempo Real:** Acesso imediato a sistemas de telemetria, verificação de restrições de veículos (furto, roubo, licenciamento) e situação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- **Aplicações Operacionais Integradas:** Uso de softwares de mapeamento de acidentes, leitura de placas (OCR) e comunicação direta e segura via rádio digital/mensagens corporativa entre as equipes em campo e a central de operações, atendendo também as demandas de denúncias por parte da população.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OPERACIONAL

A utilização de tecnologia no processo fiscalizatório é amparada pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que disciplina o uso de sistemas eletrônicos para o registro de infrações. Ademais, a eficiência e a economicidade do processo justificam a aquisição, uma vez que o auto de infração eletrônico diminui os custos logísticos com impressão, armazenamento e digitação de dados, mitigando os riscos de anulação de multas por falhas de caligrafia ou extravio de blocos de papel.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a aquisição destes smartphones transcende a simples compra de material de consumo, tratando-se de um investimento essencial em inovação tecnológica, modernização do serviço público e garantia da segurança viária, resultando em maior eficácia nas fiscalizações exercidas por este órgão.

Estância - Se, 09 de junho de 2026.

*JR*  
José Rodrigues dos Santos  
Diretor de Departamento  
de Trânsito da SMTT  
Portaria: 030/2025

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS  
Diretor de Departamento de Trânsito da SMTT  
Portaria: 030/2025